SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício n° 008/2021 da Secretária Municipal de Administração e o memorando nº 241/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de que o servidor **Madson Sherman Carlos Araújo**, Vigilante, matrícula n° 3052, informa que o servidor possui uma jornada de trabalho de oito horas diárias sendo quarenta semanais, no horário matutino de 07:00hs às 11:00hs e no vespertino das 13:00hs às 17hs. Informa ainda que o servidor apresentou um Laudo Médico, foi marcada uma perícia, mas o mesmo não compareceu, estando assim com excesso de faltas injustificadas.

CONSIDERANDO que foi Instaurada a Sindicância visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Madson Sherman Carlos Araújo**, matrícula n° 3052**,** ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo motivo acima apresentado.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração da referida sindicância em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula n° 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA,** matrícula nº1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS,** 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL,** matrícula n° 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0**,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76EEF862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/